

1) Para fins do cumprimento do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e do item 3.6.3. do Edital, solicitamos a identificação, por meio de fornecimento de lista com nome e CPF, dos "dirigentes do órgão ou entidade contratante" e "agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato", a qual será utilizada exclusivamente para a realização das verificações internas necessárias, buscando conformidade às disposições relativas à conflito de interesses e nepotismo, sendo certo que essa divulgação não fere os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados por serem dados públicos, disponibilizados no Diário Oficial pelo ato de posse e no Portal Brasileiro de Dados Abertos, e seu tratamento ser essencial para o interesse público.

RESPOSTA:

Esclarecemos que o pedido relativo ao fornecimento de uma lista contendo os nomes e CPFs dos "dirigentes do órgão ou entidade contratante" e "agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou gestão do contrato", para fins de cumprimento do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.6.3. do Edital, não poderá ser atendido pelos seguintes motivos:

- a) Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018): Embora o pedido mencione que a divulgação de tais dados seria permitida por se tratarem de dados públicos, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) impõe limites ao tratamento de dados pessoais, ainda que públicos, de forma que qualquer tratamento de dados, como o fornecimento de listas com nome e CPF, deve ser realizado conforme os princípios estabelecidos pela LGPD, especialmente os princípios da necessidade, finalidade, adequação, e transparência.
- b) O fornecimento de uma lista contendo nomes e CPFs dos servidores públicos envolvidos na licitação ultrapassa o estritamente necessário para a finalidade indicada. Embora os atos de posse e nomeação sejam, de fato, públicos e disponíveis no Diário Oficial, a divulgação e compilação de informações de forma direta e organizada, como solicitado, representa um tratamento de dados que vai além do que é exigido pela conformidade ao artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a disponibilização de tais dados, especialmente CPFs, poderia violar os princípios da minimização de dados e necessidade, conforme dispostos na LGPD.
- c) Informações Necessárias e Suficientes Já Disponibilizadas: Ressaltamos que as informações sobre os agentes públicos que desempenham função na licitação e que atuam na gestão ou fiscalização dos contratos podem ser acessadas por meio dos canais institucionais, como o Portal da Transparência e os Diários Oficiais, onde são publicados os atos de nomeação e designação. Esses meios já atendem aos preceitos de transparência estabelecidos pela legislação vigente,

de forma que a publicação de CPFs ou outros dados pessoais sensíveis não se faz necessária para garantir o cumprimento da norma.

- d) Conformidade com o Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021: A exigência constante do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visa a prevenção de conflitos de interesse e nepotismo. Para atender a essa exigência, o interessado pode utilizar os meios já disponibilizados publicamente para consultar informações sobre os dirigentes e agentes públicos envolvidos, não sendo necessária a divulgação dos CPFs, que são dados pessoais protegidos.
- e) Segurança e Prevenção de Riscos: A divulgação de CPFs de servidores públicos pode implicar em riscos de segurança cibernética e uso indevido de dados pessoais, sendo, portanto, uma prática desaconselhável à luz das melhores práticas de proteção de dados. Assim, a Administração Pública deve adotar uma postura prudente e evitar a disseminação de informações sensíveis, resguardando a integridade dos servidores públicos, em consonância com as diretrizes da LGPD e os princípios da segurança e sigilo.

Diante desses fundamentos, negamos o fornecimento da lista contendo nomes e CPFs dos dirigentes e agentes públicos solicitados, uma vez que a divulgação de tais dados vai além do necessário para atender à legislação vigente e pode configurar um risco à proteção de dados pessoais e à privacidade dos servidores públicos.